



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 020 | Uruoca - Ceará | 09 páginas  
Publicação: Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 | Circulação: Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	09
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	09

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### CONTRATOS

**CONTRATO Nº 001/2019 - SDSTER  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR. (A) ALINE  
RODRIGUES PINTO, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) ALINE RODRIGUES PINTO, RG: 2008242067-4, CPF:068.051.203-90 com endereço Av. João Batista de Vasconcelos, Campanário, Centro, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

**CLÁUSULA 2ª** – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VISITADOR (A)

subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

**CLÁUSULA 3ª** – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA 4ª** – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA 5ª** – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

**CLÁUSULA 6ª** – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

**CLÁUSULA 7ª** – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

**CLÁUSULA 8ª** – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

**CLÁUSULA 9ª** – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 002/2019 - SDSTER**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) PEDRO HENRIQUE SOUZA DA COSTA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE SOUZA COSTA, RG: 2007862909-2, CPF:607.708.283-02 com endereço ao Sítio Bom Sucesso, Zona Rural, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VISITADOR(A) subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 003/2019 - SDSTER**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) EVALDO OLIVEIRA SALES, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) EVALDO OLIVEIRA SALES, RG: 20086496462, CPF: 072.072.873-80 com endereço a Localidade Baliza, Zona Rural, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VISITADOR(A) subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.





CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

**CONTRATO Nº 004/2019 - SDSTER  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) FRANCISCA  
EDNARA TOMÉ DE OLIVEIRA, PARA O FIM NELE  
INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA EDNARA TOMÉ DE OLIVEIRA, RG:2007042008-9, CPF:044.633.213-52 com endereço na Rua do Campo, Bairro Brasília, nº 230 Centro, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de SUPERVISORA subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

**CONTRATO Nº 005/2019 - SDSTER  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) MARIA TAMIRES  
VASCONCELOS MOREIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) MARIA TAMIRES VASCONCELOS MOREIRA, RG: 2007862895-9, CPF: 970.615.813-87 com endereço Rua Antônio Moreira, S/N, centro, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VISITADORA subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.





CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

**CONTRATO Nº 006/2019 - SDSTER**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) JANAINA RODRIGUES DE SOUSA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) JANAINA RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2007993919-2, CPF: 063.143.803-32 com endereço na Vila dos Barreiros, nº 19, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de DIGITADORA subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

**CONTRATO Nº 007/2019 - SDSTER**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) RITA DE CASSIA DE LIMA PIRES, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) RITA DE CASSIA DE LIMA PIRES, RG: 2005098075006, CPF: 068.045.933-24 com endereço na Av. Valdemar Rocha, Centro, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ENTREVISTADORA subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.





CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

**CONTRATO Nº 008/2019 - SDSTER  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) GRAZIELLY  
FONSECA SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) GRAZIELLY FONSECA SILVA, RG: 2003023002552, CPF: 978.988.803-15 com endereço na Av. Antônio Moreira, nº622 Centro, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

**CONTRATO Nº 009/2019 - SDSTER  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) JULIANA  
FERREIRA DE SOUSA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) JULIANA FERREIRA DE SOUSA, RG: 2007321746-2, CPF: 049.673.863-18 com endereço Rua Roberto Olímpio, 255, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VISITADORA subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).





CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLAUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
 SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

**CONTRATO Nº 010/2019 - SDSTER  
 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO  
 DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR.(A) MICAELLA DE  
 OLIVEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.078.313/0001-30, com sede à Rua Raimundo Antônio, 13, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) MICAELLA DE OLIVEIRA, RG: 2008362140-1, CPF: 068.139.603-26 com endereço Rua Raimundo Henrique dos Santos, 359, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 002/2018 de 19/12/2018. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 31 de dezembro de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VISITADORA subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 17/01/2019, com vigência até o dia 31/07/2019, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLAUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO(A)

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA  
 SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO FINAL**

**RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS  
 ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS**

O Governo Municipal de Uruoca, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº. 009/2018-GAB, que estabelece critérios para o processo de Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva e temporária de carga horária dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, e dá outras providências, vem publicar o resultado final da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos.

RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS		
Nº	NOME DO CONDITADO	QTD DE PONTOS
01	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	90
02	ANTONIA ELCI DE OLIVEIRA	35
03	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SALES	57,5





04	ANTONIA PIEDADE BELCHIOR DE ARAUJO	47,5
05	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA	65
06	CLESIA RAÚJO DE LIMA	32,5
07	DERIMAR IZIDIO DO NASCIMENTO	62,5
08	ELANE ALVES DE LIMA	60
09	ELENILDA EUDES DA COSTA	52,5
10	ELISANJELA CARNEIRO DE SOUZA	45
11	ELIXANDRA ARAUJO DA COSTA	57,5
12	EMILIANA PEREIRA FARIAS SAMPAIO	57,5
13	EMILTA FERNANDES CAETANO	52,5
14	FRANCISCA AURINEIDE FROTA DA SILVA GALVÃO	45
15	FRANCISCA CRELANIA ALVES DE LIMA	50
16	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA	57,5
17	FRANCISCO NETO DE SOUSA	0,0
18	GLAUCIVANIA MOREIRA FONSECA	50
19	IRACI DA SILVA OLIVEIRA	0,0
20	IRENIR SILVEIRA FONTENELE VERAS	32,5
21	LEILIANE BARBOSA FONTELES	55
22	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO	95
23	LUCILANIA FRANKLIN DE SOUZA	87,5
24	LUSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	20
25	MARGARIDA SAMPAIO COELHO DOS SANTOS	0,0
26	MARIA ANI BATISTA DE SOUZA	45
27	MARIA ANTONIA DE FARIAS	62,5
28	MARIA DAS GRAÇAS CARDOZO VITORINO	67,5
29	MARIA DAS LUZES PAIVA MESQUITA FERREIRA	80
30	MARIA DE JESUS MOREIRA TORQUATO	27,5
31	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	82,5
32	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS	0,0
33	MARIA ERONILDA DE ALMEIDA	37,5
34	MARIA FONTELE ALVES ERNESTO	70
35	MARLUCIA RODRIGUES FERREIRA	80
36	ROZANGELA SILVEIRA FONTENELE ALEXANDRINO	62,5
37	SANDRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	82,5
38	WUDENIA MOREIRA RIBAMAR RODRIGUES	82,5

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES  
 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA  
 IZAMÉLIA DOS SANTOS AGUIAR  
 RAIMUNDA SARAIVA GOMES**

**LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA  
 REALIZAREM A PROVA ANALÍTICO-DISCURSIVA DA  
 SEGUNDA ETAPA**

O Governo Municipal de Uruoca, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº. 010/2018-GAB, que dispõe sobre Seleção pública para o provimento dos cargos em comissão, de Diretor e Coordenador Pedagógico junto às escolas da Rede Municipal de Ensino de Uruoca, vem publicar a lista

final de candidatos habilitados a realizarem a prova analítico-discursiva da segunda etapa.

<b>LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA ANALÍTICO-DISCURSIVA</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
01	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO
02	ANA CELIA DE SOUZA FERNANDES
03	ANA ORLEIA DE LIMA CUNHA
04	ANA SHIRLEY FONSECA VASCONCELOS
05	ANTONIA ELCI DE OLIVEIRA
06	CICERA OLIVEIRA AGUIAR
07	CIPRIANO JACINTO DE OLIVEIRA
08	CLESIA ARAÚJO DE LIMA
09	ELITA MARQUES DE SOUSA
10	ELIXANDRA ARAUJO DA COSTA
11	ELIZANGELA CHAVES ARAÚJO
12	EMILTA FERNANDES CAETANO
13	EXPEDITO ARRUDA DE VASCONCELOS NETO
14	FRANCISCA CARLIANA ARAÚJO ANDRADE
15	FRANCISCA CRELANIA ALVES DE LIMA
16	FRANCISCO JUAREZ BARROS SIQUEIRA
17	IRENIR SILVEIRA FONTENELE VERAS
18	JOELIA MATOS DE ARAÚJO
19	LEOMAR ALMADA TEIXEIRA DE LIMA
20	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO
21	LUCILIA MARIA DA COSTA BATISTA
22	MARIA CLEIDE DA SILVA
23	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA COSTA FROTA VERAS
24	MARIA DE JESUS DE SOUSA
25	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
26	MARIA EDINARDA SILVA DE LIMA
27	MARIA ELIENE MARQUES SALES
28	OTAVIO SALES PEREIRA
29	QUININA MARIA ARAÚJO GUALBERTO
30	RAIMUNDA NONATA GOMES BATISTA





31	SULIMAR PEDRO DO NASCIMENTO
32	UELITON ALVES FERREIRA
33	VANDERLANDIA MARQUES SAMPAIO CHAVES

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**  
**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**BENEDITA JOCILÂNIA FILHA DA SILVA**  
**ÍTALA ANDRADE DA SILVEIRA AQUINO**  
**JANDER CARLOS FERREIRA TEOTÔNIO**  
**RAIMUNDA SARAIVA GOMES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110301.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL DE URUOCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0110301.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110301.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DE URUOCA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PREDIOS PUBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.121.0008.2.006 – MANUT. SEC. MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATADO ANTONIO CORREIA NEVES

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

ASSINA PELO CONTRATADO : ANTONIO CORREIA NEVES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR MENSAL: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020911.2018**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0020512.2018-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020911.2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS, S/N CAMPANÁRIO-URUOCA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.12.365.0039.2.033 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATADA: FRANCISCO ARAÚJO FONTENELE

ASSINA PELO LOCATÁRIO: PAULO RICARDO SOUSA DA SILVA

ASSINA PELO LOCADOR: FRANCISCO ARAÚJO FONTENELE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR MENSAL: R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.720,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0090301.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DE URUOCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0090301.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0090301.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DE URUOCA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, MATERIAIS ORGANICOS, PAPEIS E DESTRITOS NAS AREAS VERDES DOS PRESIDIOS PUBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.121.0008.2.006 – MANUT. SEC. MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATADA: JOANA MARY DE OLIVEIRA ALVES  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

ASSINA PELO LOCADOR: JOANA MARY DE OLIVEIRA ALVES





VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR MENSAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0100301.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DE URUOCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0100301.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100301.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DE URUOCA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ATENDENTE NA AGENCIA DOS CORREIOS COMUNITARIO DO DISTRITO DE CAMPANARIO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0008.2.006 – MANUT. SEC. MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATADA: LUZIA COSTA SAMPAIO

ASSINA PELO LOCATÁRIO: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

ASSINA PELO LOCADOR: LUZIA COSTA SAMPAIO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR MENSAL: R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS)

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE  
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-Ce, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 0032911.2018-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, que sua reabertura ficará para dia **12/02/2019 ÀS 14:30H (BRASÍLIA)**, através do site: <http://www.bll.org.br>, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Informações: Sala de Licitações, Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos - Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

**ALAINE A S PESSOA  
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

